



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato nº 26 / 13

REGISTRO DE PREÇOS Nº.06/13
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/13
PROCESSO SC/1310/13
EDITAL Nº 09/13

Aos _____, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, nº.865, centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Mauricio Humberto Fornari Moromizato, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado a Rua Cunhambebe, 458, Centro, Ubatuba/SP, portador da cédula de identidade RG: 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 061.623.278-09, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, Leis Municipais nºs 1677/97 e 2.912/07 e Decretos Municipais nºs 2777/97, 3362/00, 4595/06 e 4.682/07, em face da classificação no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, por deliberação do Senhor Pregoeiro no processo SC/1310/13, **RESOLVE** registrar os preços para a referida aquisição, tendo sido ofertados pela empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.734.671/0001-51, Inscrição Estadual nº 374.007.758.117, com sede na Rua da Rodovia Itapora – Lindóia, Km 14, Ponte Preta, Itapira/SP, denominada **DETENTORA**, representada pelo Sr. Paulo Sérgio Cedotte, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Aruana, 67, apto 61A, Jardim Aquarius, São José dos Campos/SP, portador da cédula de identidade RG nº 58.120.506 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 057.649.188-80, observadas as condições enunciadas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto da presente **ATA** é o registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos, relacionados na cláusula 4.1.1, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do pregão nº 09/13.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

2.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá validade de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta **ATA**, a **DETENTORA** assume o compromisso de atender, na íntegra, todas as requisições realizadas pela **PREFEITURA**, respeitando o prazo estipulado na cláusula 5.1, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada, caso algum documento perca a validade.

2.3 – Nos termos do Artigo 15, § 4º, Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **PREFEITURA** não estará obrigada a adquirir exclusivamente da **DETENTORA**, podendo utilizar outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada à **DETENTORA** preferência em igualdade de condições.

2.4 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, ou, caso os preços registrados apresentem-se superiores aos praticados no mercado, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada pela **PREFEITURA**, garantindo à **DETENTORA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 – A despesa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** correrá por conta de recursos do orçamento corrente, nas seguintes classificações:

01.11.02.3.3.90.30.09.10.301.0018.2001

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1 – Registra os preços dos Itens a seguir, de acordo com a classificação no Pregão nº 09/13.

4.1.1 – 1ª Colocação:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABRICANTE	P. UNIT
34	72.000	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA 25 MG AMITRIPTILINA COMPRIMIDO DE 25MG	CRISTÁLIA	R\$ 0,104
57	60.000	COMPRIMIDO	BIPERIDENO 2 MG BIPERIDENO COMPRIMIDO DE 2MG.	CRISTALIA	R\$ 0,15
91	12.000	COMPRIMIDO	CLONAZEPAN 2 MG (PORT.28B) CLONAZEPAN COMPRIMIDO DE 2MG	CRISTALIA	R\$ 0,086
104	600	TUBO	COLAGENASE C/CLORANFENICOL 30G COLAGENASE 0,6UI/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA. TUBOS COM 30G..	CRISTALIA	R\$ 6,119
107	6.000	COMPRIMIDO	COMPLEXO B VITAMINA DO COMPLEXO B COMPRIMIDOS REVESTIDOS CONTENDO: TIA-MINA MONONITRATO 5,0MG; RIBOFLAVINA 2,0MG; PIRIDOXINA 2,0MG; NICOTINAMIDA 20,0MG; PANTOTENATO DE CALCIO 3,0MG.	CRISTALIA	R\$ 0,06
157	150	AMPOLA	FENOBARBITAL 200MG/ML 2ML FENOBARBITAL 200MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, ESTERIL E APIAMPOLAS COM APROXIMADAMENTE 2ML.	CRISTALIA	R\$ 1,219
162	100	AMPOLA	FITOMENADIONA 1ML FITOMENADIONA 10 MG/ML 1 ML	CRISTALIA	R\$ 0,766
178	15.000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 5 MG HALOPERIDOL COMPRIMIDOS DE 5 MG. CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS	CRISTALIA	R\$ 0,061
179	480	FRASCO	HALOPERIDOL 0,2% 20 ML SOL.ORA HALOPERIDOL 0,2% SOLUCAO ORAL. FRASCOS COM APROXIMADAMENTE 20ML.	CRISTALIA	R\$ 2,98
181	9.000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL COMPRIMIDO DE 1MG	CRISTALIA	R\$ 0,078
182	300	AMPOLA	HEPARINA SODICA 5000UI/ML 0,25 ML HEPARINA SODICA 5000UI/ML SUB CUTÂNEA, SOLUCAO INJETAVEL, EAPIROGENICA. AMPOLAS COM APROXIMADAMENTE 0,25ML.	CRISTALIA	R\$ 5,52
214	180	COMPRIMIDO	LAMOTRIGINA 50 MG	CRISTALIA	R\$ 0,347

			ORDEM JUDICIAL		
241	600	COMPRIMIDO	MORFINA 10MG ORDEM JUDICIAL	CRISTALIA	R\$ 0,271
242	6	TUBO	MUPIROCINA 20mg/g - 15g ORDEM JUDICIAL	CRISTALIA	R\$ 6,259
253	450	COMPRIMIDO	ONDANCETRONA 8mg	CRISTALIA	R\$ 2,529
320	9.000	COMPRIMIDO	TRAMADOL 100 MG	CRISTALIA	R\$ 1,189

4.1.2 – A DETENTORA se obriga a fornecer os itens, cujas classificações obtidas foram as 2^{as} e 3^{as} posições, nos termos da ATA DE SESSÃO DO PREGÃO n° 10/13, na hipótese de impossibilidade de fornecimento por parte da 1^a colocada, devendo para tanto ser notificada por escrito pela **PREFEITURA**.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 – Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto requisitado será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (**AF**), emitida pela Gerência de Compras da **PREFEITURA**, garantindo a substituição imediata, sem qualquer ônus à **PREFEITURA**, caso estejam em desacordo com as especificações ou apresente avarias.

5.2 – As entregas deverão ocorrer na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Rio Grande do Sul, 710, centro, nesta cidade.

5.3 – As **AFs**. serão encaminhadas à **DETENTORA** por qualquer meio hábil, inclusive *fac-simile* ou *e-mail*, com comprovação de recebimento e, conterão as especificações e quantitativos a serem observados pela **DETENTORA** para entrega.

5.4 – A **DETENTORA** é única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto.

5.5 - Constatadas quaisquer irregularidades nos produtos, nas especificações ou nas quantidades, deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, mantidas as condições contratadas.

5.6 – A **PREFEITURA** poderá rejeitar no todo ou em parte a entrega, sendo verificada alguma divergência, determinando a substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.7 - Os produtos deverão ser fornecidos na forma de sua apresentação industrial ou comercial e, se for o caso, contendo prazo de validade e/ou garantia, procedência e demais características.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 – Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de crédito em conta corrente previamente designada pela **DETENTORA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria interessada, acompanhada da Nota de Empenho da **PREFEITURA**, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos.

6.2 – Constatadas quaisquer irregularidades na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** Carta de Correção, ou ainda a pertinente regularização, devendo ser atendida em 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser recontado o prazo de pagamento no caso de desatendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1 - Sem prejuízo do disposto no artigo 86, da Lei Federal 8666/93 e do art. 7º, da Lei Federal 10.520/02, havendo irregularidades no fornecimento, a presente **ATA** poderá ser cancelada, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

- a) Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor da AF, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b) Pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da AF;
- c) Pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor da AF;
- d) Qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas nesta **ATA**: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor da AF.

7.2 - As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à **DETENTORA**, observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser utilizada para aquisição do respectivo objeto, somente para a Administração Direta do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 – Integram esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o edital nº 09/13 e seus anexos, a ata de sessão do pregão nº 09/13 e demais elementos do processo nº SC/1310/13.

9.2 – Os casos omissos serão dirimidos com base na legislação mencionada no preâmbulo desta, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Ubatuba, 08 ABR. 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
MAURÍCIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA.
PAULO SÉRGIO CEDOTTE

Farmacêuticos
PAULO SÉRGIO CEDOTTE
Representante - Fone: 3812.050-6

TESTEMUNHAS:

1ª

José Mário Nespola Mariko
CRF 28206 - Farmacêutico
Assessor Técnico

2ª

Luiz Carlos de Abreu Filho
RG 25.089.477-4

PREFEITURA
UBATUBA
Capital do Surf

Av. Maria Alves, 865 – Centro – Ubatuba – São Paulo – CEP: 11.680-000
Fone / Fax: (0**12) 3834-1016
E-Mail: prefeituraubatuba@hotmail.com - Site: www.ubatuba.sp.gov.br